



Lei Nº 367/2005

De 16 de novembro de 2005

INSTITUI O VALOR DA REPOSIÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, DE ACORDO COM O INCISO X DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

INGO MIGUEL OBERHERR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA-RS, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder a reposição dos subsídios dos agentes políticos de Boa Vista do Incra, no valor de 4,42% (quatro, quarenta e dois por cento) com a finalidade de repor, parcialmente, a defasagem real dos valores percebidos, por eles, referentes à perda dos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo único – Entende-se por agentes políticos do Município o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito Municipal, os Secretários do poder Executivo, e os Vereadores, conforme estipula os incisos XVII e XVIII do Artigo 33 da Lei Orgânica Municipal de Boa Vista do Incra.

Art. 2º - O reajuste será vigente a partir de 1º de outubro de 2005. Data base para reposição atual.

Art. 3º - A base legal para a concessão é proveniente da Constituição Federal de 88, em seu Artigo 37, inciso X.

Art. 4º - Para os agentes políticos que não completaram um ano de trabalho, a reposição será proporcional aos meses de trabalhados.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra-RS em 16 de novembro de 2005.

Registre-se e publique-se

Carlos Juarez de Lima Pedrosa
Secretário de Administração e Planejamento

Ingo Miguel Oberherr
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE

o presente Decreto do Nº 161 367/2005

Foi publicado nesta data,

em _____ de _____ de Boa Vista

de _____ de _____ de 2005

Assinatura: _____